



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

RESOLUÇÃO Nº 0011/2026

Institui o Protocolo Antirracista no âmbito da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, o Protocolo Antirracista, com a finalidade de prevenir, acolher e combater práticas de racismo e discriminação racial ocorridas nas dependências da Casa Legislativa, bem como durante atividades institucionais e eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Protocolo Antirracista aplica-se aos vereadores e vereadoras, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que participem de atividades promovidas pela Câmara Municipal.

Art. 3º São objetivos do Protocolo Antirracista:

- I – prevenir condutas racistas e discriminatórias no ambiente institucional;
- II – promover um espaço seguro, igualitário, acolhedor e respeitoso;
- III – assegurar acolhimento adequado às vítimas de racismo;
- IV – estabelecer mecanismos de denúncia, apuração e responsabilização; e
- V – incentivar ações educativas voltadas à promoção da igualdade racial e dos direitos humanos.

Art. 4º A Câmara Municipal deverá adotar medidas preventivas e educativas, dentre elas:

- I – realização de palestras, capacitações e oficinas periódicas sobre combate ao racismo e promoção da igualdade racial;
- II – desenvolvimento de campanhas institucionais de conscientização, inclusive com divulgação de materiais educativos nos setores da Câmara;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

III – revisão de documentos, comunicados e atos institucionais, visando eliminar expressões ou práticas discriminatórias; e

IV – promoção de ações institucionais que fortaleçam a cultura do respeito à diversidade étnico-racial.

Art. 5º Fica instituído o Canal de Denúncia Antirracista, disponibilizado de forma presencial e eletrônica, destinado ao recebimento de denúncias relacionadas a práticas de racismo e discriminação racial.

§ 1º Será assegurado o sigilo das informações, bem como a proteção das vítimas, denunciantes e testemunhas contra qualquer forma de retaliação.

§ 2º As denúncias recebidas serão encaminhadas ao Comitê de Acolhimento e Enfrentamento ao Racismo.

Art. 6º Fica criado o Comitê de Acolhimento e Enfrentamento ao Racismo, composto por:

I – 1 (um) vereador ou vereadora indicados(a) pela Mesa Diretora;

II – 1 (um) servidor ou servidora indicado(a) pela Mesa Diretora;

III – 1 (um) representante do setor administrativo ou de recursos humanos da Câmara Municipal;
e

IV – 1 (um) representante da sociedade civil com atuação na promoção da igualdade racial, indicado por entidade ou conselho municipal correspondente.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I – acolher e orientar vítimas de práticas racistas e discriminatórias;

II – analisar e acompanhar as denúncias apresentadas;

III – emitir relatório conclusivo contendo recomendações e providências cabíveis; e

IV – encaminhar os fatos, quando necessário, aos órgãos competentes, inclusive Comissão de Ética, Ministério Público ou autoridade policial.

Art. 8º Nos casos de prática de racismo envolvendo agentes públicos vinculados à Câmara Municipal, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – encaminhamento à Comissão de Ética Parlamentar, quando envolver vereador(a); e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

II – instauração de procedimento administrativo disciplinar, nos casos envolvendo servidores públicos, observada a legislação vigente.

Art. 9º A Câmara Municipal poderá divulgar, anualmente, relatório institucional contendo informações sobre as denúncias recebidas e as providências adotadas, preservando-se a identidade das partes envolvidas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, em 04 de maio de 2026

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente

FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO
Vice-presidente

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
1ª Secretária

ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, o Protocolo Antirracista, instrumento voltado à prevenção, acolhimento e enfrentamento de práticas de racismo e discriminação racial nas dependências desta Casa Legislativa e em todas as suas atividades institucionais.

A iniciativa busca fortalecer o compromisso do Poder Legislativo Municipal com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do respeito aos direitos fundamentais, promovendo um ambiente institucional mais inclusivo, seguro e respeitoso para todos.

O racismo, em suas diversas formas, constitui grave violação aos direitos humanos e representa um obstáculo à construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e igualitária. Nesse contexto, é dever das instituições públicas desenvolver mecanismos capazes de prevenir condutas discriminatórias, acolher vítimas e promover ações educativas permanentes.

A criação do Protocolo Antirracista permitirá à Câmara Municipal estabelecer procedimentos claros para recebimento e encaminhamento de denúncias, bem como desenvolver ações de conscientização e formação voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate à discriminação.

Além disso, a proposta fortalece o papel institucional da Câmara Municipal enquanto espaço de representação popular, comprometido com a defesa da cidadania, do respeito à diversidade e da promoção da justiça social.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Resolução.